



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.056

"AMPLIA A ZONA URBANA DA CIDADE"

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

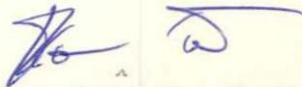
Art.1º - Fica ampliado o Perímetro Urbano da cidade, seguindo a estrada que liga Cachoeira de Minas à Paraisópolis.

Parágrafo Único - Esta ampliação se dará partindo da estaca número 331 até a 292 + 11,70.

Parágrafo Segundo - O aumento será de 50 m (cinquenta metros), de ambos os lados, partindo do centro da Rodovia.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 06 de novembro de 1987


Francisco Amancio Costa
Prefeito Municipal